



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 61, DE 23 DE JULHO DE 2025.

RECEBEMOS

23 / 07 / 2025
Guilherme 14:20h

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$482.341,39 (Quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	904	33901400	100.000,00
02 010 001 10 301 0112 2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	839	33903900	108.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saúde	1012	33909100	274.341,39
					482.341,39

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$482.341,39 (Quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2249	1500	Manutenção do Laboratório Municipal	885	33903000	7.000,00
02 010 002 10 302 0112 2252	1500	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	896	33903400	3.000,00
02 010 002 10 302 0112 2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	905	33903000	3.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1500	Manutencao das Atividades da Fisioterapia	914	33903000	3.000,00



02 010 002 10 302 0112 2358	1500	Manutencao das Atividades da Fisioterapia	915	33903600	20.000,00
02 010 002 10 302 0112 2358	1500	Manutencao das Atividades da Fisioterapia	916	33903900	3.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1500	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	920	31901600	3.000,00
02 010 002 10 302 0112 2368	1500	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	923	33903300	3.000,00
02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	939	33903000	20.000,00
02 010 006 10 301 0125 1339	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NAS	1022	44905100	20.000,00
02 010 006 10 305 0125 1345	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia	1043	44905200	15.000,00
02 010 006 10 305 0125 1344	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	1040	44905100	3.000,00
02 010 006 10 305 0125 1344	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	1041	44905200	27.000,00
02 010 006 10 302 0125 1347	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1027	44905200	66.000,00
02 010 006 10 301 0125 1340	1600	Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde	1025	44905200	12.000,00
02 010 006 10 305 0125 1344	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para Ambulatório	1041	44905200	15.000,00
02 010 006 10 302 0125 1347	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1027	44905200	10.000,00
02 010 006 10 301 0125 1340	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde	1024	44905100	6.841,39
02 010 006 10 301 0125 1340	1500	Construção e Aquisição de Equipamentos Academia da Saúde	1025	44905200	3.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saúde	1010	33904000	15.000,00
02 010 005 10 122 0112 2176	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saúde	1007	33903300	1.500,00
02 010 005 10 122 0112 217	1500	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saúde	1002	31909400	3.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	984	33903000	30.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	986	33903600	3.000,00
02 010 004 10 303 0112 2183	1500	Manutenção das Atividades do Programa Farmácia Verde	979	31900400	27.000,00
02 010 003 10 305 0112 243	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	977	33903600	1.000,00
02 010 003 10 305 0112 2436	1500	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	973	33903000	15.000,00
02 010 003 10 304 0112 2257	1500	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	962	33901400	1.000,00
02 010 002 10 302 0112 2742	1500	Manutencao do Hospital	954	33903000	125.000,00



PREFEITURA DE

SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

GESTÃO 2025 - 2028
COMPROMISSO E AÇÃO

02 010 002 10 302 0112 2559	1500	Manutenção do Pronto Atendimento	939	33903000	18.000,00
TOTAL					482.341,39

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por MAKOTO
EDISON SEKITA:32882157991

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$482.341,39 (Quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)**, em favor da **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear as ações do exercício de 2025.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*

I – "o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – os **resultantes de anulação** parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de julho de 2025.

MAKOTO EDISON
SEKITA:32882157991

Assinado de forma digital por
MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991

Makoto Edison Sekita
Prefeito Municipal de São Gotardo